


JOSE DILTON CRUZ PESSOA
Técnico Administrativo
CPG/DPG/DAR

CORPO DOCENTE

ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS	DOUTOR
ANTÔNIO CARLOS LOVATO	MESTRE
ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY	MESTRE
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	MESTRE
CLAUDETE CARVALHO CANEZIN	ESPECIALISTA
EDSON RIBAS MALACHINI	DOUTOR
EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE	DOUTOR
GEORFRÁVIA MONTOZA ALVARENGA	DOUTOR
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	MESTRE
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	DOUTOR
LEONIR BATISTI	MESTRE
LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	DOUTOR
LUIZ FERNANDO BELLINETTI	DOUTOR
MARCUS ORIONE G. CORREIA	DOUTOR
MARLENE KEMPFER BASSOLI	MESTRE
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN	DOUTOR
RENATO BRAZ OLIVEIRA DE SEIXAS	MESTRE
RUY DE JESUS MARÇAL CARNEIRO	DOUTOR
SANDRA APARECIDA LOPES BARBON	DOUTOR
TÂNIA LOBO MUNIZ	MESTRE

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

NÚCLEO DE LONDRINA

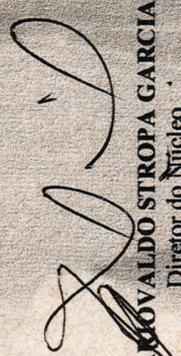
Escola da Magistratura do Paraná, credenciada como Instituição Superior vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Resolução nº 27/2001, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná.

CERTIFICADO

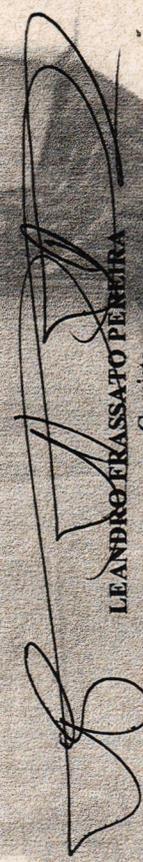
Conferimos o presente certificado a

Leandro Frazzato Pereira

em virtude de haver concluído o I Curso de Preparação à Magistratura, reconhecido como Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito, em nível de Especialização em Direito Aplicado, ministrado no Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual de Londrina, no período de 05 de fevereiro a 13 de dezembro de 2002, num total de 760 horas-aula, em cumprimento às Resoluções nº 03/83 e nº 01/84, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de acordo com a Resolução CES 01/2001 do Conselho Nacional de Educação, de 3 de abril de 2001.


ARNIVALDO STROPA GARCIA
Diretor do Núcleo


GILBERTO FERREIRA
Diretor Geral


LEANDRO FRAZZATO PEREIRA
Cursista

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANA

Núcleo de Londrina

AV. DUQUE DE CAXIAS, 689 - FÓRUM - CENTRO CÍVICO - CEP 86015-902 - LONDRINA - PARANÁ

	Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Freq.	Nota
Estudos Básicos	Hermenêutica	Arnaldo Sampaio de M. Godoy	Mestre	18	100,00%	8,80
	Constitucional	Gilbert Garcia de Souza	Advogado	36	83,33%	5,00
		Jorae de Oliveira Varças	Doutorando			
	Organização Judiciária	Élsio Crozera	Magistrado	20	90,91%	9,00
		Francisco Cardoso de Oliveira	Doutor			
Linguagem Forense	Arnaldo Sampaio de M. Godoy	Doutor	18	100,00%	8,80	
Estudos Essenciais	Civil - Geral	Nely Lopes Casali	Doutor	16	87,50%	7,50
	Civil - Coisas	Ademir Ribeiro Richter	Magistrado	16	87,50%	8,00
		Roberto Portuagal Bacellar	Mestre			
	Civil - Obrigações	Nely Lopes Casali	Doutor	38	88,89%	4,00
	Civil - Família	Marco Antonio Massaneiro	Magistrado	20	81,82%	9,00
	Civil - Sucessões	Mauro Henrique V. Ticianelli	Mestrando	20	100,00%	10,00
	Comercial	João Tavares de Lima Filho	Mestrando	32	81,25%	8,00
	Processo Civil I	Toshiharu Yokomizo	Mestrando	40	73,68%	8,75
	Processo Civil II	Toshiharu Yokomizo	Mestrando	40	90,00%	6,00
		Miquel Kfoury Neto	Mestre			
	Penal I	Renato de Lima Castro	Mestre	36	61,11%	6,00
	Penal II	Solange Novaes da S. Vicentin	Promotora de Justiça	34	94,12%	9,50
		Luis Renato Skroch Andretta	Mestre			
	Processo Penal	Leonir Batisti	Mestre	50	84,00%	6,75
	Técnica Estrutural de Sentença	Ruy Francisco Thomaz	Magistrado	20	90,00%	6,90
Wellington Emanuel C. de Mourat		Magistrado				
Estudos Especializados	Administrativo	José Carlos Abrahão	Mestre	24	83,33%	9,00
	Tributário	Antonio Carlos Taques Camargo	Procurador da República	20	100,00%	5,00
	Infância e Juventude	Ademir Ribeiro Richter	Magistrado	14	100,00%	8,50
Outros	Estágio Cível	Alberto Junior Veloso	Magistrado	128	100,00%	7,64
		Cristiane Tereza W. Ferrari	Magistrado			
		Hayton Lee Swain Filho	Magistrado			
		Álvaro Rodrigues Jr	Magistrado			
		Luis Gonzaga T. De Moura	Magistrado			
		Mario Nini Azzolini	Magistrado			
		Mauro Henrique V. Ticianelli	Magistrado			
		Ruy Francisco Thomaz	Magistrado			
	José Eudeni Macalhães	Doutor				
	Estágio Criminal	Ademir Ribeiro Richter	Magistrado	120	90,63%	7,40
		Carlos Alberto C. Ritzmann	Magistrado			
		Carlos Mauricio Ferreira	Magistrado			
		Lidia M. Maeima	Magistrado			
		Luis Sérgio Swiech	Magistrado			
		Marco Antonio Massaneiro	Magistrado			
Wellington Emanuel C. de Moura		Magistrado				
Total Carga Horária / Média Frequência / Média Global				760	92,00%	7,56

Trabalho de Conclusão de Curso

Título: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS CAUTELARES CONTRA O PODER PÚBLICO

Nota: 9,00

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
 Lei: 13.228 de 12/07/2001
 Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
 Londrina, 04 NOV. 2013
 Av. Paraná, 159
 Fone/Fax 3322-0747
 Londrina-PR
 Francisco Loures Saltner Júnior - Notário
 Sandra Maria Saltner Castro Costa } Escreventes
 Heloisa de Held Saltner } Juruamentados
 Held Saltner

Registro nº 76 Livro 1 Folha 0016
 Londrina, 07 de março de 2003.

Ariovaldo Stroga Garcia
 Diretor do Núcleo



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32 Sala 403
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br

255



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado **DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR., à avenida Higienópolis, 32, Sala 403 e por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LEANDRO FRASSATO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado e consultor em gestão pública, OAB-PR 27.275, com escritório à avenida Higienópolis, 32, Sala 502, centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Contrato entre a **CONTRATANTE** e seus Clientes.

A **CONTRATANTE**, de acordo com contratos firmados e a serem firmados entre ela e seus Clientes, estes doravante denominados **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**, deve prestar-lhes inúmeros serviços, dentre os quais serviços de Consultoria em Modernização e Legislação Municipal.

Cláusula Segunda – Prestação de Serviços objeto do presente contrato

Os serviços de natureza jurídica acima mencionada serão prestados pelo **CONTRATADO** sob a fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual se responsabilizará perante os **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**.

Cláusula Terceira – Da Forma da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados aos **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**, e, quando necessário, nos locais e horários julgados mais convenientes pela **CONTRATANTE**, e de conformidade com a disponibilidade e conveniências também dos **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**, sendo que o **CONTRATADO** atuará em regime de profissional liberal autônomo.

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços, não se tratando das necessidades referidas no item anterior, o **CONTRATADO** terá completa autonomia, discricionariedade e liberdade para organizá-lo, escolhendo o lugar, modo e tempo de sua execução.

Parágrafo Segundo: Poderá o **CONTRATADO** prestar serviços da mesma natureza para terceiros interessados, não havendo, portanto, exclusividade na prestação de tais serviços.

Cláusula Quarta – Responsabilidade

Este contrato não representa qualquer transferência no todo ou em parte do contrato originário celebrado entre o **CONTRATANTE** e os seus clientes. Assim, a **CONTRATANTE**, nos termos do contrato original, é a responsável civil e criminalmente perante os **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**, pelos serviços prestados e objeto do presente contrato, cabendo-lhe, todavia, o direito regressivo contra o **CONTRATADO** por eventuais danos materiais e morais decorrentes da prestação desses serviços. Por essas razões, caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar os serviços do **CONTRATADO** a qualquer momento, cabendo a esta diligenciar no sentido de lhe serem fornecidos elementos indispensáveis para tal finalidade, visando a constatação da qualidade esperada pelos **BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS**.

Cláusula Quinta – Da remuneração

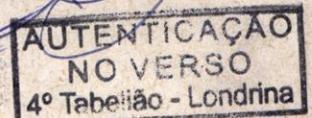
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo número de horas de serviços efetivamente prestados em cada mês, em base ao valor mínimo da tabela de honorários da OAB vigente à época da prestação dos serviços, sendo que esse número de horas não poderá ser superior ao previsto em estimativas acordadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no primeiro dia de cada mês em que devam ser executados serviços.

Parágrafo Primeiro: Se porventura o número de horas efetivamente prestadas for superior à estimativa, a diferença será cobrada juntamente com o valor a ser apurado no mês seguinte, podendo haver acordo de forma diversa.

Parágrafo Segundo: As despesas de transporte e material necessárias ao desenvolvimento dos serviços serão custeadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta - Faturamento e Pagamento

O **CONTRATADO** apresentará à **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês, nota de honorários correspondente ao período, juntamente com o relatório dos serviços prestados. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar o pagamento até o quinto dia do mês seguinte ao da entrega da Nota de Honorários.





Gestão de Cidades

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32 Sala 403
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br

Cláusula Sétima - Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência...

Cláusula Oitava - Das obrigações do Contratado

O Contratado se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou dos BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, para terceiros, a não ser em havendo a concordância expressa de ambas as partes.

Cláusula Nona - Das obrigações da Contratante

A contratante se compromete a colocar à disposição do Contratado as informações / documentos / meios / recursos / pessoas etc., necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

Cláusula Décima - Das alterações

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira - Foro

Fica eleito o Foro da cidade de LONDRINA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Londrina, 10 de junho de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CARLOS ROGGIO PEREIRA MARTINS
RG. 8409.263-7 SSP. PR

FRANCISCO LOURES SALINET JR- Tabelião
Fones 3322-0747 - 3322-0930
RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
0226117-LEANDRO FRASSATO PEREIRA.
004227-AGOSTINHO DE REZENDE.
DR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
LONDRINA, 14 de Setembro de 2012

02-DENISE DE...
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNREJUS
R\$ 5,65

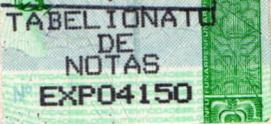
DOCUMENTOS - LONDRINA-PR
342866
DOCUMENTO MICROFILMADO SOB Nº

Londrina 28Jun12 09:00
DISTR. 000464
1 081310

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina, 29 NOV 2013
Francisco Loure Salinet Jr. Tabelião
Sandra Mara Salinet
Dentse de He...
Dieder Held Sal...

OFICIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º andar - FUNREJUS
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques
Samira Nara Souza
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e
Microfilmado sob nº 342866
e Registrado sob nº 252398
Londrina, 28 JUN. 2012
Luiza LC Mendes
- OFICIAL -





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

256

MEMBRO DA EQUIPE			
PROFISSIONAL PERFIL 4 – ADMINISTRADOR DE EMPRESAS			
AMD. AGOSTINHO DE REZENDE			
- Graduação superior em Administração de Empresas com registro no CRA/PR;			
- Possuir no mínimo um Atestado de Qualificação Técnica registrado no CRA/PR emitido por município, comprovando a experiência na elaboração na a elaboração de Planos Municipais Setoriais.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENÇÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
Elaboração de Planos Diretores Municipais /ou Planos Setoriais com a participação da comunidade registrados no CRA/PR.	No mínimo um atestado e no máximo três atestados	1	3
Tempo de Experiência na área	De 9 a 15 anos		3
Formação	Especialista		1
PONTUAÇÃO TOTAL			7

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
120

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro / CRA / PR Nº 6.459 Data de Registro 12/12/1988 1ª VIA

AGOSTINHO DE REZENDE

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

VÁLIDA SOMENTE COM PAPEL FIBRA COLORIDA - IMPRESSO EM TÁBUA DOBRO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

BRASILEIRA CAMBIRA - PR

3ª T08 271-4 364.338.379-72 07/10/1961

LUTZ DUARTE DE REZENDE
ANGELINA DINIZ DE REZENDE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Registro Profissional Nº 15.304 UFL Data 11/09/1989

Identidade profissional do ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.769 de 09/09/65.

CURITIBA, 20/11/2003

Local e Data de Expedição *[Handwritten Signature]* Presidente do CRA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EU12119

SELO OBRIGATORIO DE AUTENTICACAO

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

Londrina, **08 OUT / 2013**

Av. Paraná, 158 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR

Francisco Loures Salinet Junior - Notário
 Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escrivães
 Denise de Held Salinet } Juramentados
 Dieter Held Salinet }

[Handwritten Signature]

121



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com Contrato Social arquivado na 1º Ofício de Títulos e Documentos, sob o n.º 5876 em 28/02/2002, última alteração contrato social 5876/7 de 11/04/2012, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A sociedade que é simples, registrada pelo código civil com fins lucrativos, transforma-se em sociedade empresaria LTDA regida nas leis 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, e sociedade que tinha o nome empresarial de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP" passa a girar sob o nome empresarial de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700.000 (setecentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o valor restante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, valores estes distribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com os percentuais de capital possuídos.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
AGOSTINHO DE REZENDE	980.000	980.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	20.000	20.000,00	2,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade empresaria, que gira sob a denominação Social de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com Contrato Social arquivado na 1º Ofício de Títulos e Documentos, sob o n.º 5876 em 28/02/2002, última alteração contrato social 5876/7 de 11/04/2012, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP" e tem a sua sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080, Londrina - Paraná.

SEGUNDA: Objeto social da empresa é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública".

TERCEIA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
no Tabelionato - Londrina

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE
AUTENTICIDADE está afixado
na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE	4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICACÃO	
	<i>Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.</i>	
	Londrina, 06 DEZ. 2013	Av. Paraná, 159 Fone/Fax 3822-0747 Londrina-PR
	<input type="checkbox"/> Francisco Loures Salinet Junior - Notário <input type="checkbox"/> Sandra Mara Salinet Castro Costa } <input type="checkbox"/> Denise de Heid Salinet } <input type="checkbox"/> Dieder Heid Salinet } Escritores Juramentados	



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
 Consultoria em Tecnologia da Informação
 Soluções em Geotecnologia
 Serviços de Engenharia e Arquitetura
 Consultoria em Gestão Pública

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos 0259

Av. Higienópolis, 32, 1 Andar
 Tel: 43 3426 4065
 PARANÁ 81200 080 - Londrina - PR
 Site: www.drz.com.br
 E-mail: drz@drz.com.br

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
AGOSTINHO DE REZENDE	980.000	980.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	20.000	20.000,00	2,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **AGOSTINHO REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara para os efeitos de enquadramento como PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, no ano da constituição, o limite fixado no inciso específico do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 29 da lei retro mencionada

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 12 de dezembro de 2012.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana

Testemunhas:

Carlos Adriano Rocco
 CPF/MF: 040.596.359-95
 RG. 8.216.832-0-SSP-PR

Jose Aparecido de Abreu
 CPF/MF: 506.490.949-72
 RG. 3.632.960-2-SSP-PR

Advogado:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4º Tabelionato - Londrina

O SELO DE AUTENTICIDADE DA FUNARPEN FOI APLICADO NO ORIGINAL.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
 Luiza Losi Coutinho Mendes
 OFICIAL
 Giovani Losi Coutinho Mendes
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 Ana Maria Losi Marques de Jesus
 Samira Nara Souza Sampaio
 Arthur Douglas Antico
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Londrina - Pargm 9694
 Apontado e protocolado sob nº 19694
 Averbado nesta data sob nº 587678
 Do livro A-5 de Pessoas Jurídicas
 Londrina, 31 JAN 2013
 Luiza de Mendis
 0-OFFICIAL-

1 OFÍCIO DISTR. 001161 11/Jan/13 08:53 Londrina 123



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32 4º andar - Centro • Londrina - PR
Tel. 43 3026 4065 • Site: www.drz.com.br • e-mail: drz@drz.com.br

Ao
Presidente da CPL e Equipe de Apoio.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 002/2013	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº 009/13
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	10/01/14 Hora 13:07
NOME	
ASSINAT	JRA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA.

OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do **PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico** - compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.

Recebimento dos envelopes no dia 10/01/2014 às 13h30min.

Abertura dos envelopes no dia 10/01/2014 as 14h00min.

260